



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de Lei do Legislativo nº 5 de 2025, protocolado nesta Casa de Leis em 09 de abril de 2025.

Ementa: “Institui o Censo Municipal das Pessoas com Deficiência e Neurodivergentes, no âmbito do Município de Dois Córregos”.

Autoria: Vereador Vinícius de Oliveira Gonçalves.

O Projeto de Lei do Legislativo n. 5/2025, de autoria do Vereador Vinícius de Oliveira Gonçalves, dispõe sobre a instituição do censo municipal das pessoas com deficiência e neurodivergentes em nosso município.

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à educação, à cultura, ao patrimônio histórico, aos esportes, à higiene e saúde pública e às obras assistenciais, bem como sobre todos os assuntos que envolvam questões relacionadas ao turismo. Isto é, cabe aos integrantes desta Comissão discutir sobre a validade ou não do que se apresenta na propositura, conforme disposto no art. 37 e seu parágrafo único, do Regimento Interno Municipal

Conforme se observa, trata-se de projeto de lei que tem como principal finalidade instituir o Censo Municipal das Pessoas com Deficiência e Neurodivergentes, com o objetivo de levantar dados concretos sobre essa parcela da população que, muitas vezes, permanece invisibilizada nas estatísticas oficiais.

De acordo com a justificativa do projeto, a realização desse censo é fundamental para que o Poder Público possa planejar e executar políticas públicas eficazes, direcionadas às reais necessidades das pessoas com deficiência em nosso município. Sem dados precisos, torna-se impossível agir com eficiência, equidade e justiça social.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

O censo permitirá conhecer a realidade dessas pessoas, entender quais barreiras enfrentam diariamente, e identificar quais recursos são necessários para garantir seu bem-estar, dignidade e cidadania plena.

Em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota essa Relatora.

Dois Córregos, 23 de abril de 2025.

Mara Silvia Valdo
Relatora